



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PRE**  
**COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES – COMPROV**  
**EDITAL PRE Nº 01/2021**

**(VESTIBULAR LETRAS LIBRAS 2021.1)**

A Universidade Federal de Campina Grande – UFCG torna de conhecimento público a abertura do **Processo Seletivo Vestibular 2021.1**, para provimento exclusivo de 30 (trinta) vagas no Curso de Letras Libras, modalidade licenciatura, cujo processo obedecerá às seguintes disposições:

**1. Disposições Preliminares**

1.1 Considerando a emergência em saúde pública em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID -19), este Edital dispõe sobre as diretrizes, procedimentos e os prazos para os inscritos no Processo Seletivo Vestibular Letras Libras – Período 2021.1.

1.2 O participante, antes de efetuar a sua inscrição e/ou solicitar a isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo Vestibular Letras Libras – Período 2021.1, deverá ler este Edital, os anexos e os atos normativos nele mencionados, para certificar-se de que aceita todas as condições nele estabelecidas e que preenche todos os requisitos exigidos para a participação neste processo seletivo.

1.3 Por se tratar de um momento de Pandemia, a data de realização deste processo seletivo poderá ser alterada mediante as orientações/medidas ou normas municipais e/ou estaduais de segurança que retomem o isolamento social.

1.4 Em caso de alteração da data de realização deste processo seletivo, os candidatos serão previamente comunicados, não havendo devolução da taxa de inscrição ou de ressarcimento de qualquer outra despesa relacionada a este fim, como hospedagens ou passagens.

1.5 Em caso de uma nova data, será publicada no site: [www.comprov.ufcg.edu.br](http://www.comprov.ufcg.edu.br), bem como comunicação via e-mail pessoal (e-mail informando no ato da inscrição) informando previamente aos candidatos a nova data de realização do processo seletivo.

1.6 O Processo Seletivo será executado em todas as suas fases pela COMISSÃO PROCESSOS VESTIBULARES - COMPROV, da Universidade Federal de Campina Grande.

## 2. Cronograma

<b>Atividades</b>	<b>Datas</b>
Período de Inscrição	01 a 21 de fevereiro de 2021
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	até 05 de fevereiro de 2021
Solicitação de tempo adicional para prova objetiva – PcD	até 05 de fevereiro de 2021
Resultado da solicitação da taxa de isenção	15 de fevereiro de 2021
Resultado da solicitação de tempo adicional para a Prova – PcD	15 de fevereiro de 2021
Data limite de pagamento da taxa de inscrição	21 de fevereiro de 2021
Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas	26 de fevereiro de 2021
Prazo para recursos quanto às inscrições não homologadas	26 e 27 de fevereiro de 2021
Divulgação das Inscrições Homologadas após recursos	26 de março de 2021
Divulgação da concorrência e do local de prova objetiva	08 de março de 2021
Data da prova objetiva	15 de março de 2021
Divulgação Gabarito Provisório	16 de março de 2021
Recurso do Gabarito Provisório	16 e 17 de março de 2021
Divulgação do Gabarito Oficial	26 de março de 2021
Data da redação sinalizada	05 a 10 de abril de 2021
Resultado da redação sinalizada (via Google Meet)	14 de abril de 2021
Prazo para recurso quanto ao resultado da redação sinalizada	15 de abril de 2021
Divulgação do resultado do recurso	20 de abril de 2021
Resultado final e publicação da 1ª chamada	22 de abril de 2021
Verificação de autodeclaração	25 e 26 de abril de 2021
Cadastramento de forma remota	26 e 29 de abril de 2021
Divulgação da Relação de lista de espera	22 de abril de 2021
Matrícula dos aprovados na 1ª chamada	a definir, conforme publicação do Calendário Acadêmico para o Período Letivo 2021.1

Matrícula em disciplinas	a definir, conforme publicação do Calendário Acadêmico para o Período Letivo 2021.1
Publicação da 2ª chamada, se houver	a definir, conforme publicação do Calendário Acadêmico para o Período Letivo 2021.1
Matrícula dos aprovados na 2ª chamada, se houver	a definir, conforme publicação do Calendário Acadêmico para o Período Letivo 2021.1
Início das Aulas	a definir, conforme publicação do Calendário Acadêmico para o Período Letivo 2021.1

### 3. Das Vagas

3.1. Serão ofertadas 30 vagas, sendo 30 (trinta), sendo 22 (vinte e duas) para surdos e 8 (oito) para ouvintes, respeitada a reserva especificada na Lei de Cotas, para cada um dos conjuntos, conforme quadro abaixo:

<b>364560 – LETRAS LIBRAS (SURDOS) – INTEGRAL</b>									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
11	3	1	1	2	1	1	1	1	22

<b>364560 – LETRAS LIBRAS (OUVINTES) – INTEGRAL</b>									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
4	1	1	1	1	0	0	0	0	8

3.2. Para concorrer às vagas reservadas aos candidatos surdos, em qualquer um dos sistemas, o candidato deverá preencher os requisitos e, obrigatoriamente, no processo de inscrição, se declarar surdo.

3.3 Para os fins deste Edital, considera-se pessoa surda aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, bem como considera-se deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

3.4 No Sistema de Cotas para Escolas Públicas (Lei de Cotas), há reserva de vagas para candidatos:

- a) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*;
- b) com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*;
- b) que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas e que sejam pessoas com ou sem deficiência.

3.5 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade.

3.6 Os candidatos serão selecionados segundo o seu desempenho no Processo Seletivo Vestibular, observado o número de vagas oferecidas, conforme tabela constante do quadro constante do item 2.1, deste Edital.

3.7 Para fins deste Edital, será considerada com deficiência – PcD a pessoa que se enquadra nas categorias previstas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

#### **4. Das Inscrições no Processo Seletivo**

4.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela Internet no sítio [www.comprov.ufcg.edu.br](http://www.comprov.ufcg.edu.br), no período de 1º a 21 de fevereiro de 2021.

4.2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- a) acessar o sítio [www.comprov.ufcg.edu.br](http://www.comprov.ufcg.edu.br);
- b) preencher integralmente o formulário de inscrição, informando os dados dos documentos de identidade, CPF (Cadastro de Pessoa Física), Título de Eleitor, Certificado de Alistamento Militar ou equivalente (para pessoas do sexo masculino);
- c) assinalar, após ler atenta e integralmente este Edital, sua opção para concorrer ou não às vagas reservadas aos candidatos surdos, observando o atendimento aos requisitos correspondentes a essa opção;
- d) criar uma senha de acesso ao sistema com as características descritas no item;
- e) imprimir a GRU (Guia de Recolhimento da União), com o valor total do documento, correspondente à taxa de inscrição;
- f) confirmar a DECLARAÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA, quando for o caso;
- g) informar um e-mail válido e o consultar com periodicidade (inclusive a pasta de SPAM ou mecanismos de bloqueio de e-mails), visto que informações importantes durante o período de inscrição serão enviadas para o e-mail informado;
- h) verificar se a inscrição foi concluída com sucesso;
- i) a senha de acesso ao sistema é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do candidato;

j) a senha deverá ser mantida sob a guarda do candidato e é indispensável para o acompanhamento do processo de inscrição;

k) a senha deverá ser composta apenas por letras e números e deverá conter entre 6 (seis) e 20 (vinte) caracteres;

l) a recuperação da senha será feita única e exclusivamente no endereço eletrônico [www.comprov.ufcg.edu.br](http://www.comprov.ufcg.edu.br), e será encaminhada por e-mail, informado pelo próprio candidato no momento da inscrição.

## **5 Das disposições Gerais Sobre a Inscrição**

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.2. A UFCG não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

5.3. Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

5.4. Não serão solicitados do candidato, por e-mail, em nenhum momento, em nome da UFCG ou da COMPROV (pessoa física ou jurídica vinculadas a ambas) dados pessoais de qualquer natureza, quaisquer números de documentos, registros de dados bancários de pessoa física ou jurídica (senhas, contas, agências e afins) nem alteração de senhas ou dados de inscrição.

## **6. Da Taxa de Inscrição**

6.1. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 70,00 (setenta reais), adicionado à Guia de Recolhimento da União (GRU).

6.2. A Guia de Recolhimento da União (GRU), referente à taxa de inscrição, deve ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, como também em qualquer caixa eletrônico do Banco do Brasil.

6.3. A taxa de inscrição deverá ser paga até a data indicada no calendário constante da seção 1 deste Edital, sob pena de INVALIDAR a inscrição. Em caso de pagamento por agendamento, a data de efetivação do mesmo não poderá ultrapassar a data indicada no calendário.

6.4. Conforme o disposto na Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013, o candidato oriundo de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, e do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que estiver inscrito no Cadastro Único para

Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e deseje solicitar isenção da taxa de inscrição deverá fazê-lo durante o período de inscrições, observando o que segue:

6.4.1. Até 5 de fevereiro de 2021, o candidato deverá realizar sua inscrição observando os seguintes procedimentos:

6.4.1.1. Marcar, no Formulário de Inscrição de que trata o item 3.1, a opção “Sim” no campo referente à isenção da taxa de inscrição.

6.4.1.2. Informar no Formulário de Inscrição o número do NIS - Número de Identificação Social, o qual é composto de 11 (onze) dígitos.

6.4.2. A comprovação da inscrição no CadÚnico somente será admitida pelo Número de Identificação Social – NIS definitivo.

6.4.3. O NIS é pessoal e intransferível, portanto, o candidato que informar o NIS de outra pessoa terá o seu pedido de isenção indeferido.

6.4.4 O candidato só terá seu pedido de isenção confirmado se o NIS estiver validado pelo órgão Gestor do CadÚnico.

6.4.5. A solicitação realizada após o período constante do subitem 5.4.1 deste edital será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

6.4.6. A UFCG consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.4.7. A veracidade das informações prestadas na solicitação de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e art. 2º da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

6.4.8. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
- b) fraudar e(ou) falsificar documentação; e
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste edital;

6.4.9. Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

6.4.10 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição somente será devolvido em caso de cancelamento do concurso pela Administração Pública.

## **7. Dos Procedimentos Para Solicitação de Atendimento Especial**

7.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico [www.comprov.ufcg.edu.br](http://www.comprov.ufcg.edu.br), os recursos especiais necessários a tal atendimento.

7.2 O candidato que necessitar de atendimento especial deverá enviar para o endereço eletrônico [comprov@ufcg.edu.br](mailto:comprov@ufcg.edu.br), cópia simples do CPF e do documento de identidade, bem como laudo médico com CRM (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência (quando for o caso), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) que justifique o atendimento especial solicitado.

7.3. O candidato, com deficiência, que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e enviar, até o dia 5 de fevereiro de 2021, através do e-mail [comprov@ufcg.edu.br](mailto:comprov@ufcg.edu.br), justificativa acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência com respectivo CRM, que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o art. 30 da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, e suas alterações. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

7.4. O envio do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato. A COMPROV não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio ou atraso que impeça a chegada da documentação.

7.5. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF valerão somente para esse vestibular e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

7.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá enviar cópia da certidão de nascimento da criança até o dia 10 de março de 2021 e levar um acompanhante adulto nos dias das provas, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, no momento de realização das provas. A candidata que não levar acompanhante adulto não realizará as provas.

7.6.1 Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 6.6 deste Edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra com respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

7.6.2 A UFCG não disponibilizará de cuidador para a guarda de criança.

7.7. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas.

7.7.1 A relação dos candidatos que tiverem o seu pedido de atendimento especial deferido será divulgada na Internet, no endereço eletrônico [www.comprov.ufcg.edu.br](http://www.comprov.ufcg.edu.br), na data provável de até o dia 15 de fevereiro de 2021.

7.7.2 O candidato disporá, a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior, do período compreendido entre 8 horas do primeiro dia e 18 horas do segundo dia, ininterruptamente, para contestar o indeferimento no endereço eletrônico [www.comprov.ufcg.edu.br](http://www.comprov.ufcg.edu.br). Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

7.7.3 O candidato que não solicitar atendimento especial no formulário de inscrição e não especificar quais recursos serão necessários a tal atendimento não terá direito ao referido atendimento no dia de realização das provas. Apenas o envio do laudo/documentos não é suficiente para o candidato ter o seu atendimento deferido.

7.8. A solicitação de atendimento especial será deferida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

## **8 Da Confirmação da Inscrição**

8.1. Para os candidatos NÃO ISENTOS, a inscrição será considerada HOMOLOGADA após a confirmação do pagamento.

8.2. Não será HOMOLOGADA a inscrição cujo pagamento o candidato efetuar fora do prazo estabelecido, conforme item 3.1.

8.3. Para os candidatos que declararem carência socioeconômica, a inscrição será considerada HOMOLOGADA se confirmada a CARENCIA SOCIOECONÔMICA, conforme item 3.2, “F”.

8.4. A confirmação da inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico [www.comprov.ufcg.edu.br](http://www.comprov.ufcg.edu.br), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar a situação de sua inscrição.

## **9 Da Documentação**

9.1. As informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo Vestibular Letras Libras 2021.1, serão de sua inteira responsabilidade.

9.2. A utilização de documentos falsos na inscrição implicará na exclusão do candidato, além da aplicação das penalidades previstas no Código Penal, no título X, capítulo III.

9.3. No caso de candidato de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentado o original da Cédula de Identidade de Estrangeiro, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, que comprove sua condição de permanente no país, ou temporário, conforme previsão da Lei nº 13.445/2017 (Lei de Migração). Todos os documentos expedidos em idioma estrangeiro deverão ser autenticados pelo consulado brasileiro do país que os expediu e traduzidos por tradutor juramentado. O documento deverá ser enviado para a sede da COMPROV, Campus Campina Grande/UFCG, à Rua Aprígio Veloso, nº 882, Bairro Universitário, Campina Grande, CEP 58.429-140, por meio de aviso de recebimento (AR) da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT. A documentação poderá também ser entregue na Sede da COMPROV, Campus SEDE da UFCG.

## **10 Das Provas**

10.1. O Processo Seletivo para provimento de vagas no Curso de Letras Libras compreenderá avaliação de conhecimentos, mediante aplicação de:

a) prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório:

b) redação em LIBRAS, de caráter eliminatório.

10.2. A prova objetiva constará de 24 (vinte e quatro) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas de respostas (A, B, C, D, E) todas com a mesma pontuação. Essas questões avaliarão conhecimentos gerais, de Língua Portuguesa e Literatura, Libras e Literatura em Libras.



- a) A prova objetiva será uma vídeo-prova em Língua Brasileira de Sinais – Libras.
- b) A vídeo-prova em Libras será apresentada coletivamente duas vezes, com o apoio de projetor.
- c) As respostas serão marcadas em gabarito.
- d) Constará, na prova objetiva, 1 (uma) questão discursiva a ser respondida em Língua Portuguesa, cujos critérios para avaliação são:
- 1) Apresentação gráfica do texto adequada, ausência de rasuras - 0 a 2 pontos;
  - 2) Coerência textual - de 0 a 2 pontos;
  - 3) Organização e consistência de informações - de 0 a 2 pontos;
  - 4) Coesão textual – Uso adequado dos elementos coesivos (conjunção, preposição, pronome, advérbio), concatenação de orações, período e parágrafos, conexão entre as partes de texto mediante a utilização de recursos coesivos. - de 0 a 2 pontos;
  - 5) Norma culta escrita – adequação ao registro formal/padrão da língua culta escrita, ortografia, pontuação, concordância nominal e verbal, colocação pronominal, regência nominal e verbal - de 0 a 2 pontos.
  - 6) Na avaliação da questão discursiva, considerar-se-á apenas a resposta produzida na própria prova.
  - 7) A resposta deverá ser escrita em letra legível, obrigatoriamente com caneta esferográfica de tinta preta ou azul-escuro.
- 9.3. A prova de redação em Libras constará do desenvolvimento, ao longo de 10 minutos, de um tema definido pela banca examinadora.
- a) O tema a ser desenvolvido será de relevância social.
  - b) A redação deverá ser de natureza dissertativo-argumentativa.
  - c) O tempo mínimo de desenvolvimento do tema será de 5 minutos.
  - d) A redação será gravada para fins de comprovação.
  - e) Cada redação será avaliada por banca constituída de dois avaliadores.
  - f) A nota da redação será resultante da soma dos critérios estabelecidos neste Edital.
- 10.4. A redação será avaliada obedecendo aos critérios estabelecidos no quadro a seguir, com os respectivos pontos, considerando a condição dos surdos como usuário da língua portuguesa, como segunda língua.

## CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA REDAÇÃO EM LIBRAS

CRITÉRIOS	DIMENSÕES	PONTUAÇÃO
1. Tema, gênero textual e tipo textual	adequação do texto ao tema Correspondência entre a organização textual e o gênero/tipo textual solicitado Apresentação gráfica do texto adequada, com título, parágrafos e ausência de rasuras Estruturação de texto: introdução, desenvolvimento e conclusão.	0 a 25
2. Coerência textual	Articulação entre as ideias do texto Organização de informações (fatos, opiniões e argumentos e produção de sentidos Manutenção e progressão do tema e de sentidos por meio de: a) informatividade; b) intencionalidade. Consistência e relevância da argumentação	0 a 25
3. Coesão textual	Emprego adequado de estratégias de coesão para manutenção e progressão de sentido Uso adequado dos elementos coesivos (conjunção, preposição, pronome, advérbio) Concatenação de orações, período e parágrafos Conexão entre as partes de texto mediante a utilização de recursos coesivos.	0 a 25
4. Norma culta escrita	Adequação ao registro formal padrão da língua culta escrita Ortografia Pontuação Concordância nominal e verbal Colocação pronominal Regência nominal e verbal.	0 a 25

a) Na avaliação da redação, considerar-se-á apenas o texto produzido na folha específica de redação, não tendo nenhum valor qualquer texto escrito em outro local da prova ou em espaço reservado para o rascunho da redação.

b) A redação será escrita em letra legível, obrigatoriamente com caneta esferográfica de tinta preta ou azul-escuro. Não poderá ser assinada, rubricada ou conter qualquer palavra e ou marca que a identifique, a não ser o número de inscrição e o nome do candidato no local apropriado.

c) Na redação, o candidato deverá escrever, no mínimo, 08 (oito) linhas, sem contar o título, e, no máximo, 25 (vinte e cinco) linhas.

d) Cada redação será submetida a dois avaliadores de forma independente, sem que um conheça a nota atribuída pelo outro. A nota final será a média aritmética simples das duas pontuações atribuídas pelos avaliadores.

e) A pontuação da redação que resultar em nota com número decimal sofrerá arredondamento, efetuado pelo próprio avaliador, da seguinte forma: se a parte decimal for inferior à metade de um ponto, a nota será arredondada para o número inteiro imediatamente inferior; se a parte decimal for igual ou superior à metade de um ponto, o arredondamento será para o número inteiro imediatamente superior.

10.5. Será atribuída nota zero à redação em Libras em que o candidato:

a) não atender à proposta solicitada, caracterizando fuga total do tema;

b) produzir um texto que não seja dissertativo-argumentativo, o que configurará não atendimento ao gênero/tipo textual solicitado;

c) não usar Libras;

e) não usar o tempo mínimo regulamentar.

10.6. Serão excluídos da classificação final os candidatos com nota ZERO na Redação, conforme determinação da Portaria nº 391/2002, do Ministério da Educação.

10.7. A prova objetiva será realizada no dia 15 de março de 2021 e terá duração de 4 horas, com início às 13h00min e encerramento às 17h00min.

10.8. No dia da realização do Processo Seletivo Vestibular, o portão do bloco de acesso às salas de provas será aberto às 11h45min e fechados às 12h30min.

10.9. É proibida a entrada do participante no local de acesso as salas de provas após o fechamento do portão e sem máscara de proteção à COVID – 19.

10.10. O acesso à sala de provas será permitido com a apresentação do documento de identificação com foto válido, utilizando a máscara de proteção à COVID - 19, e dentro do horário estabelecido neste edital.

10.11. A ida ao banheiro antes das 13h00min (horário de Brasília - DF), após procedimentos de identificação realizados na sala de provas, requer nova identificação do participante para retorno à sala de provas, respeitando os protocolos de prevenção à COVID-19.

10.12. A partir das 13h00min (horário de Brasília - DF), a ida ao banheiro será permitida desde que o participante seja acompanhado pelo fiscal, respeitando os protocolos de proteção à COVID-19.

10.13. Os locais de provas serão divulgados no sítio da UFCG, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de realização da prova, bem como o comparecimento no horário fixado.

10.14. O candidato somente poderá retirar-se em definitivo da sala de prova somente após a primeira projeção integral da prova, devendo assinar a Lista de Frequência e devolver o Caderno de Questões e o cartão-resposta devidamente assinado.

10.15. Serão admitidos recursos, quanto à formulação das questões, ou quanto ao Gabarito Provisório da prova, desde que devidamente fundamentados e encaminhados à COMPROV através do correio eletrônico [comprov@ufcg.edu.br](mailto:comprov@ufcg.edu.br).

10.16. Na prova escrita objetiva, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído(s) a todos os candidatos.

10.17. A prova de redação em Libras será eliminatória e terá pontuação máxima de 4 pontos.

## **11. Da Desclassificação**

11.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que incorrer em qualquer um dos seguintes casos:

- a) faltar à prova;
- b) tirar zero em qualquer uma das etapas do processo seletivo.

## **12. Da Aprovação e da Classificação**

12.1. A nota final dos candidatos será obtida através da média ponderada da nota da PROVA OBJETIVA e da nota da REDAÇÃO em Libras.

12.2. A Prova Objetiva terá peso equivalente a 6 (seis) e a redação em Libras terá peso equivalente a 4 (quatro).

12.3. A aprovação não assegura o acesso às vagas da Universidade Federal de Campina Grande.

12.4. A classificação dos candidatos será feita observando-se a ordem decrescente da nota final, iniciando-se a classificação pelos candidatos que optaram pelas vagas reservadas.

12.5. No caso de empate na classificação final, em cada segmento de candidatos (vagas livres, sistema de reserva de vagas, ação afirmativa para surdos), o desempate será resolvido pelos seguintes critérios:

- a) maior pontuação obtida nas questões da disciplina Libras;
- b) maior pontuação obtida nas questões da disciplina Língua Portuguesa;
- c) o candidato que tiver mais idade.

12.6. Persistindo o empate, serão classificados ambos os candidatos.

### **13. Da divulgação do Resultado**

13.1. Os candidatos selecionados para o provimento das vagas das quais trata este Edital terão seus nomes divulgados, em ordem de classificação, no dia 22 de abril de 2021, no sítio [www.comprov.ufcg.edu.br](http://www.comprov.ufcg.edu.br).

### **14. Do Cadastramento (Registro Acadêmico)**

14.1. São previstas 2 (duas) chamadas. Cada chamada respeitará a classificação para vagas livres e cotas segundo as suas categorias.

14.2. O candidato que não comparecer a uma chamada perde o direito à vaga.

14.3. Na segunda chamada, serão convocados os candidatos classificados de acordo com a ordem de classificação e com o número de vagas existentes.

14.4. Os candidatos da lista de espera deverão realizar o cadastramento, ficando sua confirmação condicionada à desistência do candidato classificado na primeira chamada, em data a ser definida, conforme publicação do calendário acadêmico para o Período Letivo 2021.1.

14.5. O cadastramento será realizado de forma remota.

14.6. O candidato classificado deverá enviar através do sítio [www.comprov.ufcg.edu.br](http://www.comprov.ufcg.edu.br) toda a documentação, de forma digitalizada, necessária para o cadastramento (registro acadêmico).

14.7. O cadastramento (registro acadêmico) será realizado pela Coordenação do Curso após o envio, pelo candidato, de toda a documentação necessária, constante da seção 14 deste Edital.

14.8. O cadastramento (registro acadêmico) é obrigatório. A não realização ou o não envio, através do sítio [www.comprov.ufcg.edu.br](http://www.comprov.ufcg.edu.br), da documentação exigida, implica na perda do direito à vaga (ver Parágrafo único do art. 33 – Regulamento de Ensino de Graduação da UFCG).

14.9. No caso de documentação irregular a coordenação do curso informará ao candidato, via e-mail, em tempo hábil, da impossibilidade de proceder ao cadastramento, para que o mesmo possa regularizar a situação.

14.10. Realizado o cadastramento, o Controle Acadêmico Online – CAO da PRE/UFCG encaminhará e-mail ao candidato confirmando a realização com as seguintes informações:

14.12. Número de registro no controle acadêmico gerada pelo sistema;

14.13. Link para acesso do candidato ao texto padrão do comprovante de cadastramento.

## **15. Da Documentação**

15.1. No ato do cadastramento o candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

a) certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, ou diploma de graduação em curso superior, devidamente assinado pelo candidato e pela escola;

b) cédula de identidade emitida por órgão competente;

c) título de eleitor para os brasileiros maiores de 18 anos, com comprovante de presença na última eleição (1º e ou 2º turno da eleição de 2020);

d) prova de quitação com o serviço militar, para os brasileiros do sexo masculino e maiores de 18 anos;

e) certidão de nascimento ou de casamento;

f) CPF (Cadastro de Pessoa Física);

g) Comprovante de residência.

15.2. Os candidatos aprovados e classificados pelas vagas reservadas deverão, no ato do cadastramento, apresentar a documentação mencionada no item acima e:

a) comprovar ter cursado todo o ensino médio em escola pública;

b) no caso da renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, apresentar original e entregar cópia da documentação constante no Anexo deste Edital, conforme o caso, em conformidade com o art. 8º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, com alterações dada pela Portaria Normativa MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014;

c) para os candidatos aprovados e classificados cuja documentação referente ao critério de renda for considerada insatisfatória, a UFCG se reserva o direito de realização de entrevistas e de visitas ao local de domicílio;

d) a prestação de informação falsa pelo aluno, apurada posteriormente ao cadastramento e durante o curso, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu vínculo, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

15.3. As informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo Vestibular Letras Libras 2021.1, serão de sua inteira responsabilidade.

a) A utilização de documentos falsos na inscrição implicará na exclusão do candidato, além da aplicação das penalidades previstas no Código Penal, no título X, capítulo III.

b) Os candidatos convocados para o cadastramento, que já são alunos ativos da UFCG, e que obtiveram aprovação e classificação deverão solicitar declaração que confirme sua regularidade e que os documentos exigidos estão em sua pasta acadêmica.

c) A declaração é obtida:

i. na Pró-Reitoria de Ensino para alunos de cursos do Campus Campina Grande;

ii. na Coordenação dos cursos, para alunos de cursos fora da sede.

## **16. Da Matrícula**

16.1. A matrícula em disciplinas é obrigatória para todos os alunos ingressantes no Período Letivo 2021.1.

16.2. É vedado o trancamento de disciplinas no primeiro ano do curso.

16.3. A matrícula de alunos ingressantes ocorrerá em data a ser definida, conforme publicação do Calendário Acadêmico para o Período Letivo 2021.1.

## **17. Disposições Finais**

17.1. A UFCG não se responsabiliza por possíveis problemas de comunicação que possam ocorrer em função de informações incorretas prestadas pelo candidato no ato da inscrição ou por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

17.2. É de inteira responsabilidade do candidato:

a) a observância aos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam este processo seletivo bem como a verificação de documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários de atendimento na instituição;

b) acompanhar, por meio da página eletrônica da Universidade Federal de Campina Grande, no sítio: <http://www.ufcg.edu.br/comprov>, eventuais alterações referentes a este Processo Seletivo.

17.3. É expressamente proibido ao candidato portar quaisquer aparelhos de comunicação, de cálculo e ou registro de dados, bem como usar boné, boina, chapéu ou similares, ressalvados os casos de expressa recomendação médica, sob pena de caracterizar tentativa de fraude, cujas consequências serão a pronta retirada do candidato, seu desligamento do processo seletivo e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

17.4. Não é permitido ao estudante ocupar duas vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior nos termos da Lei nº 12.089/2009, bem como dois ou mais cursos da UFCG, conforme o art. 70, §2º, do Regimento Geral da UFCG.

17.5. Informações sobre ato de autorização do curso, qualificação do corpo docente e recursos materiais disponíveis (Decreto nº 9.235/2017), encontram-se na Pró-Reitoria de Ensino e na Coordenadoria de cada curso.

17.6. Na forma do art. 10 da Resolução CSE/UFCG nº 26/2007, cabe recurso à Câmara Superior de Ensino, no prazo de 10 dias a contar da ciência do interessado, dos atos e decisões da COMPROV ou da Pró-Reitoria de Ensino - PRE, limitados à arguição de infringência das normas contidas no Estatuto, no Regimento Geral, no Regulamento de Ensino de Graduação ou em legislação específica.

17.7. A COMPROV e a PRE divulgarão, se necessário, normas complementares às estabelecidas neste Edital, por meio de Nota Oficial veiculada nos meios de comunicação locais e na página eletrônica da UFCG.

17.8. O Processo Seletivo do qual trata este Edital se encerra após o prazo de 30 (trinta) dias seguidos do início das aulas do Período Letivo 2021.1, data em que este Edital perderá vigência.

17.9. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias após a publicação do resultado do Processo Seletivo Letras Libras 2021.1, as folhas de redação e os cartões-respostas serão incinerados.

17.10. Os casos omissos serão resolvidos pela PRE/UFCG.

Campina Grande (PB), 26 de fevereiro de 2021.

**Alarcon Agra do Ó**  
Pró-Reitor de Ensino

**Antonio José da Silva**  
Presidente da COMPROV



## ANEXO AO EDITAL PRE Nº 01/2021

### Processo Seletivo Letras Libras 2021.1

(Extraído da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, com alterações dadas pela Portaria Normativa MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014 e da Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017)

#### ANEXO I - ROL DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL E COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

##### I – COMPROVAÇÃO DA RENDA BRUTA MENSAL

###### 1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

1.1 Contracheques;

1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

1.3 CTPS registrada e atualizada;

1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

###### 2. ATIVIDADE RURAL

2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;

2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

2.5 Notas fiscais de vendas.

###### 3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;

3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

###### 4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

## 5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

*(Publicação no DOU n.º 199, de 15.10.2012, Seção 1, página 16/17)*

## II - COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

A apuração e comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, no caso de estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas.